

Ata número doze

ATA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BELMONTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2019

Aos 29 dias do mês de março dois mil e dezanove, pelas 19:00 horas na Sala da Assembleia Municipal, reuniu a Assembleia Municipal de Belmonte.

Aberta a reunião, sob a presidência do Excelentíssimo Presidente Paulo Gabriel Esteves Borralhinho, comigo Ana Sofia Garrido Pereirinha em substituição de Artur Alberto Mendes de Elvas, primeiro secretário da Mesa e Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, segundo secretária da Mesa, verificou-se a presença dos seguintes membros:

Da lista Partido Socialista - PS:

Licínio Fernandes Benedito estando ainda em falta, Joana Gabriela Clara Quelhas, José Carrola Feliciano, Luís Miguel Gomes de Jesus, Pedro Miguel Fonseca Catalão e Manuel Firmino Cameira

Da lista Trabalho, Verdade e Mudança - PPD/PSD.MPT:

José Carlos Dias Duarte Gonçalves, António Luís Nave d'Elvas, Acácio Bernardo Nunes Dias, Telma Alexandra Nave Neves de Matos e Patrícia Isabel de Elvas Eusébio

Da lista Coligação Democrática Unitária - PCP/PEV:

José Alberto Pires Gonçalves

Estiveram também presentes nesta reunião, o Presidente da Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano, o Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão, o Presidente da Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho e Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz.

Antes do início do período da ordem de trabalhos o senhor Deputado José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), solicitou a palavra para apresentar um voto de pesar pela morte do jovem atleta do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Carvalhal Formoso, vítima de acidente esta semana no concelho de Belmonte.

O Presidente da Assembleia apresentou um voto de pesar pela morte do jovem atleta do concelho, expressando as mais sentidas condolências à família do jovem falecido, seguindo-se um minuto de silêncio em sua memória.

Tomada a palavra o Presidente da Mesa da Assembleia, verificou que existia quórum e informou que a mesma iria funcionar com 18 presenças, tendo-se também verificado a ausência do Vereador Amândio Melo.

Deu por aberta a sessão e passou a ler a ordem de trabalhos, que vai constar em pasta anexa e de seguida leu a ordem de trabalhos que, se transcreve:

Antes do início do período da ordem de trabalhos o senhor Deputado José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), tomou a palavra para apresentar um voto de pesar pela morte do jovem atleta do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Carvalhal Formoso, expressando as mais sentidas condolências à família, como também um minuto de silêncio em sua memória.

O Presidente da Assembleia solicitou que todos se levantassem sendo seguido de um minuto de silêncio.

Face ao referido deu-se início ao cumprimento do ponto.

1 - Discussão e Votação do Acordo de Regularização de Dívidas de Águas e saneamento nos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro.

O Presidente da Assembleia, passou a ler parte da respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais, cujo se reproduz integralmente:

----- **CERTIDÃO** -----

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

----- Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, cujo NIF é 506695956, nele encontrou na ata da reunião extraordinária, realizada em 27 março de 2018, uma deliberação cujo teor é o seguinte: -----

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

A.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUAS E SANEAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 5/2019, DE 14 DE JANEIRO

Foi presentada à Câmara para discussão e votação o Acordo de Regularização de Dívidas de Águas e Saneamento, nos termos do Decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro.

Foi ainda presente uma proposta dos Municípios envolvidos neste processo, aprovada em reunião, realizada em 26 de março de 2019, na cidade da Guarda, a enviar imediatamente às seguintes entidades:

- Ministro do Ambiente e da Transição Energética;
- Secretário de Estado do Ambiente;
- Presidente das Águas de Portugal, SGPS, S.A.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara informou a vereação sobre os pontos tratados na referida reunião, dizendo ainda, que se torna urgente a marcação de

uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, por forma a serem cumpridos os prazos, definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de Janeiro, que estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, serviços municipalizados, serviços intermunicipalizados e empresas municipais e intermunicipais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais.

A Câmara Municipal, depois de alguma troca de informações, deliberou por unanimidade, aprovar o Acordo de Regularização de dívida entre o Município de Belmonte e a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., proposto por esta, considerando que está de acordo com a legislação em vigor, sem prejuízo da proposta aprovada na reunião realizada em 26/03/2019, na cidade da Guarda, pelos Municípios envolvidos neste processo a enviar imediatamente às seguintes entidades:

- **Ministro do Ambiente e da Transição Energética;**
- **Secretário de Estado do Ambiente;**
- **Presidente das Águas de Portugal, SGPS, S.A.**

Os referidos documentos, consideram-se aqui exarados vão ser arquivados em pasta anexa, à presente ata.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter esta deliberação e respetiva documentação, a aprovação da Assembleia Municipal, dando-se assim cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro.

Sobre este assunto, o Vereador Senhor Luís António Pinto de Almeida, solicitou que constasse em ata a seguinte declaração:

1 - Uma decisão que reúne agora condições para avançar, nomeadamente devido à Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 e que permite que as autarquias celebrem estes acordos com os sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos, nos termos do Decreto-lei n.º 5/2019 de 14 de Janeiro.

2 - Este Decreto-lei estabelece regras acerca da regularização das dívidas das Entidades Utilizadoras às Entidades Gestoras, no que diz respeito aos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

3 - Os acordos de regularização de dívida podem agora ser celebrados por um prazo máximo de 25 anos, e beneficiam de uma redução correspondente a 30% dos juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2018.

4 - Contudo, o acordo apenas produz efeitos desde que, designadamente:

- haja uma deliberação favorável dos órgãos autárquicos competentes; e
- o acordo assinado seja submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, até 31 de março de 2019

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autêntico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 27 de março de 2019. -----

O senhor Presidente da Câmara Dr. António Dias Rocha tomou a palavra começando por solicitar a compreensão da urgência para marcar esta Assembleia Municipal, pelo que de seguida passou a referir o Decreto Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, o Acordo de Regularização de Dívidas que é uma proposta das Águas e também o documento final que os Municípios apresentaram às Águas.

Informou ter a confirmação de que os 16 Municípios envolvidos na antiga Águas do Zêzere e Côa e atualmente Águas de Vale do Tejo assinaram e, que foi um processo complicado, moroso que ainda não está terminado, mas que o mesmo deveria estar concluído até 31 de março.

Há muitas alterações a serem feitas entre o acordo que as Águas propõem e aquilo que os Municípios propõem, nomeadamente na obtenção dos valores de juros.

Tendo noção que há a boa vontade dos 16 Municípios, mas 9 destes Municípios são credores das Águas.

Na certidão apresentada refere que se pretende seja dada a possibilidade de aprovar as duas propostas, mas as Águas podem não aceitar pelo que terá de se avançar com a proposta das Águas.

Caso seja aceite a nossa proposta, teremos mais 60 dias ainda para tentar dialogar, esperando assim que impere o bom senso, porque os Municípios têm de pagar a água que estão a consumir e que os juros são um exagero.

Deve haver um perdão de 30%, mas de uma forma em geral os Municípios entendem ser pouco para aquilo que é um bem aqui considerado.

Em termos de saneamento há muita coisa por fazer, mas a Câmara Municipal tem vindo a suportar obras que não estão incluídas nestas contas.

Transmite á Assembleia que entendam a razão de votar 2 propostas, que não são antagónicas, mas são muito diferentes.

Sendo a proposta dos Municípios muito simples, mas a das Águas é muito mais complexa, sendo que ambas referem que o empréstimo para regularização das contas ser por 25 anos.

As penalizações que as Águas colocam são injustas e "violentas", mas tem de ser encontrada uma solução que deve passar por este acordo.

Parece agora haver condições para a sua resolução, sendo que este não será o melhor acordo no que diz respeito ao concelho de Belmonte, mas é o acordo possível e que poderá vir a defender os interesses de ambas as partes.

Os valores em dívida apresentados pelas Águas é de 5.041.823,00 euros, os juros de 1.032.564,00 euros, que perfaz um total de 6.074.387,00 euros.

Considera que os valores a receber referem-se a um memorando que foi assinado, tendo em conta a saída do município da Covilhã das Águas, no valor de 600.648,00 euros que caberá a Belmonte, o valor de rendas e juros que nunca foram pagos são de 928.342,00 euros e de energia elétrica que tem sido paga pelo município de Belmonte no valor de 98.102,79 euros, num total de 1.627.092,79 euros, o que dá a dívida de 4.447.294,78 euros a serem pagos em 25 anos.

Enaltece a proposta apresentada pelo Deputado José Gonçalves (PPD/PSD.MPT) referente ao momento triste que se viveu no último fim de semana.

Registou-se a entrada de Licínio Fernandes Benedito, ficando o quórum com 19 elementos.

José Alberto (CDU) tomou a palavra para sua intervenção a qual se transcreve:

“Exmos Senhores,

A conta para pagar chegou.

E por isso a primeira pergunta é: como se chegou aqui?

A resposta é fácil: este é o resultado de decisões políticas ruinosas do PS, com o apoio do PSD, e da adesão ao sistema multimunicipal Águas do Zêzere e Côa, um sistema impagável e fatal para os pequenos municípios como o nosso, um negócio inaceitável contra o qual só a CDU se manifestou. A realidade comprovou que tínhamos razão. O resto também é conhecido: a Câmara suspendeu os pagamentos das faturas. Considerava, e bem, que era prejudicada, que o contrato com a Águas do Zêzere e Côa, impunha consumos mínimos, obrigava a pagar a água da chuva como sempre dissemos, que os investimentos prometidos não vieram e devia ser contestado, mas se assim era, e era! a pergunta repete-se e é inevitável: por que carga de água assinou tal contrato?

Não admira, pois, que os Tribunais decidam desfavoravelmente contra os municípios... Aliás, quantos munícipes discordam também da fatura da água que a Câmara lhes apresenta mas têm de pagar. Daqui resulta uma outra pergunta: depois de tanta contestação, que note-se, sempre acompanhamos, qual é resultado para o valor em dívida?

Vejamos:

- Dívida em 2017, Relatório e Contas da AdP - total: 5 milhões, 164 mil e 372 euros;

- Relatório e Contas da CM Belmonte 2017 (Certificação Legal das Contas /Parecer do ROC): 5 milhões, 231 mil 785 euros;

- Valor inscrito no Acordo: 5 milhões, 41 mil, 823 euros, 50 cêntimos!

Isto merece uma explicação!

É evidente que tem de haver uma solução para este magno problema.

Propõe a Câmara que a Assembleia Municipal aprove a celebração de um Acordo de Pagamento com a Águas do Vale do Tejo, no valor acima referido, a pagar em 25 anos – seis mandatos municipais.

Um Acordo que decorre e é a aplicação do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro que “Estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais”.

Sobre este diploma, recorde-se que este surge na sequência de norma da Lei do Orçamento do Estado para 2018, o artigo 83.º cuja eficácia dependia da sua publicação. Esta norma entre outras permitia a possibilidade de se celebrarem acordos de pagamento com o limite de 25 anos, alargando o prazo de anteriores disposições orçamentais que limitava o prazo a 5 anos. A não publicação de decreto em 2018 inviabilizou a celebração de qualquer acordo de pagamento por falta de cobertura legal.

A publicação deste Decreto-Lei acaba por ser extemporânea na medida em que o artigo 90.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, mantém a disposição de permitir acordos até ao limite de 25 anos, mas já não faz depender a sua eficácia da

publicação de qualquer diploma legal, o que pressupõe que a exemplo de períodos anteriores a celebração de acordos decorreria da liberdade contratual. Quanto ao conteúdo do Decreto-Lei, este viola o princípio da liberdade contratual, verificando-se a situação de o Estado através do Governo, a quem compete a função acionista nas empresas do Setor Empresarial do Estado, impor condições na forma de celebração dos acordos de pagamento com as entidades de cariz municipal. Tal situação é uma afronta à autonomia local, de que se destacam: a norma que impõe a obrigatoriedade da existência de um saldo mínimo bancário para garantir prestações futuras, com a penhora da respetiva conta; ou a retenção de dividendos ou de fundos.

Também não faz qualquer sentido que no caso da celebração de acordos de cessão de créditos, haja uma cedência automática das garantias prestadas. Trata-se de um Decreto-Lei feito à medida dos interesses da Águas de Portugal. Reconhecendo-se a necessidade de adotar medidas para melhorar a gestão do sector das águas, do saneamento e dos resíduos, as mesmas passam pela defesa da sua gestão pública, pelo respeito da autonomia das autarquias locais, pela garantia da acessibilidade económica dos utilizadores o que pressupõe a existência de mecanismos financeiros de apoio ao sector, a eliminação da remuneração dos capitais próprios, a redução das taxas, os chamados "fees", ou seja, honorários de gestão e a melhoria da eficiência, como condições essenciais para a redução das tarifas e a correspondente redução dos encargos das entidades municipais.

Analisando o Acordo, sobressaem em alguns pontos as maiores preocupações:

1 - Há uma redução de 30% dos juros – é positivo, mas como refere a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que defende 50%, é claramente insuficiente;

2 - Garante este Acordo melhor taxa de juro? No Parecer da ANMP sobre este Decreto, que saliente-se foi desfavorável, essa também não foi a conclusão;

3 - Incumprimento do Acordo. Se o Município falhar uma prestação, nem sequer há renegociação, as consequências são por exemplo: o vencimento imediato das prestações, incluindo os créditos...extinção retroativa dos benefícios, etc.

4 - O Credor, ou seja, a Águas de Portugal, poderá ainda ceder os créditos a terceiro, colocando completamente a autarquia, para a qual não é tida nem achada - nas mãos de uma entidade financeira. Note-se ainda que, caso o credor não proceda à cessão dos créditos no prazo de 12 meses, a contar da efetivação do acordo, o mesmo considera-se automaticamente reduzido a 5 anos - neste caso, o valor a pagar em 15 de junho de 2020 seria de 416 mil euros!

5 - Como refere ainda a ANMP; prescreve um conjunto de garantias adicionais, entre as quais a emissão, pelas Entidades Utilizadoras, ou seja, a Câmara, de uma ordem de transferência das receitas correspondentes aos valores cobrados aos seus utilizadores finais, para uma conta bancária criada para o efeito, cujo saldo mínimo "deve corresponder, a todo o momento, a 6 (seis) meses do serviço da dívida" (!), ficando o mesmo penhorado.

Ao plano de pagamentos acresce mensalmente a faturação normal. Isto representará necessariamente uma enorme pressão sobre a tesouraria municipal com gravosas consequências sobre as populações. E as declarações recentes do Sr. Presidente sobre a água não nos descansam, nem nos descansa o Projeto de Regulamento Tarifário da ERSAR que visa uma vez mais condicionar a autonomia decisória das autarquias na definição do preço da água.

Finalmente, não sabemos se este é o epílogo deste negócio ruinoso, aliás o nosso receio é que não, também não deixa de ser irónico que o seu responsável político seja o mesmo...há coisas

do destino...este acordo é injusto e não é equilibrado."

Por tudo isto, a CDU abstém-se.

Acácio Dias (PPD/PSD.MPT) tomou a palavra para apresentar a sua intervenção a qual se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Senhor Presidente da Camara

Exmos. Senhores Deputados Municipais

Senhores autarcas

Exmos. Senhores,

Compreendemos a necessidade da convocação urgente desta Assembleia Extraordinária, para cumprimento do prazo de 31 de março para entrega do acordo, mas não deixarei de lembrar o conteúdo do número 3 do artigo 28º. que aqui reproduzo

(3 - A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.)

Analisados os documentos surgem algumas dúvidas que gostaria de ver esclarecidas:

É referido no ponto 2.1 do acordo que o total da dívida vencida é no montante de 5 041 823,50 euros.

Pergunto: Este montante refere-se à faturação até que mês? E as faturas posteriores e excluídas do ANEXO I, encontram-se liquidadas?

Também os pontos 2.5 e ponto 8 nos causam algumas preocupações

No Ponto 2.5 é estabelecido que a dívida vencerá juro à taxa da rentabilidade média diária do ano de 2018 das obrigações do tesouro portuguesas a dez anos acrescida de 1,5%. Pressuponho que serão 15 pontos base. Concluo que está a ser cobrada uma taxa de juro superior ao juro a que os municípios geralmente têm acesso no financiamento bancário, o que se estranha.

O ponto 8 do acordo levanta-nos sérias dúvidas pelo que agradecia esclarecimentos quanto ao seu conteúdo nomeadamente.

O Credor pode ceder o crédito a terceiros?

Em caso de cessão do crédito podem ser revistas as taxas de juro?

No caso de o credor não ceder o crédito a terceiro no prazo de 12 meses, o acordo de pagamento passa para um prazo de cinco anos? E com este novo prazo a camara tem possibilidades de cumprir o acordo?

Sendo certo que este acordo foi exaustivamente analisado e negociado, não gostaríamos, no entanto, que o mesmo tivesse cláusulas que viessem futuramente a prejudicar o município.

Concluindo: Por uma dívida de cinco milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros, irá o município pagar oito milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove euros. Em prestações diferidas a 25 anos e tudo isto resultante de uma gestão com a qual nunca concordamos.

Considerando que os consumidores deste município pagaram pontualmente à Câmara municipal o precioso líquido que consumiram.

Considerando que o preço da água já sofreu alguns ajustes.

Considerando que este executivo criou já as taxas de saneamento fixo, saneamento variável, resíduos fixos, resíduos variáveis, o que onera em mais de cem por cento a fatura mensal, temos esperança que o resultado de atos de gestão que o Executivo decidiu seguir, não sejam posteriormente repercutidos no bolso dos munícipes.”

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), tomou a palavra referir que este é um assunto da maior importância e ser uma das questões mais pode vir a condicionar a pouca e pequena capacidade de investimento que esta autarquia tem.

Julga ser uma matéria de grande complexidade, que no seu entender, a Câmara Municipal poderá eventualmente estar a precipitar-se, no que diz respeito às decisões e á estratégia que está a seguir.

Tem questões que deseja serem esclarecidas pelo senhor Presidente da Câmara, sendo a primeira referente aos valores da dívida.

De início foi enviado um primeiro documento do acordo com a respetiva discriminação das prestações e dos valores e, no dia seguinte enviaram um segundo documento que somada a dívida e os juros vai dar exatamente o mesmo, 8.8 milhões de euros, mas que no segundo documento em vez de ser 5.2 milhões de euros de dívida, são 6.074 milhões de euros e 2.7 milhões euros de juros.

No final somadas as parcelas a conta é exatamente a mesma, mas há aqui uma diferença de valor de dívida sobre o valor o qual incidem os valores das taxas de juros.

Esta autarquia celebrou em 2012 um acordo com as Águas de Portugal, como vem referido no próprio acordo de resolução da dívida pelo que, solicita saber o que foi este acordo, que cláusulas tinha, de que forma ainda se mantém e se está completamente ultrapassado por este novo acordo que agora está a ser proposto.

Referente ao memorando de entendimento celebrado em 2015, solicita informação acerca deste processo, bem como em que ponto se encontra e se tem ou não alguma implicação neste novo acordo agora apresentado.

Em relação aos devedores qual será a posição desses Municípios perante esta situação, será que vão assinar estes acordos?

No anterior executivo presidido pelo então Presidente da Câmara senhor Amândio Melo, foi comunicado que tinha sido transferido património na época para as Águas do Zêzere e Côa que eram presididas pelo atual Presidente da Câmara Dr. António Rocha.

Qual foi a intervenção das autarquias na redação deste Decreto Lei, tendo conhecimento que foi ouvida a Associação Nacional de Municípios, não dispondo de mais informação.

Quase que se atreve a dizer que este Decreto Lei foi feito pelos advogados das Águas de Portugal.

Como é que o legislador que neste caso é o Governo aceita um Decreto Lei que é simplesmente da defesa das Águas de Portugal em total prejuízo dos Municípios.

Qual foi o papel da Associação Nacional de Municípios e das autarquias envolvidas neste processo.

Eventuais necessidades financeiras da autarquia para suportar despesas se entram para o cálculo do valor de endividamento permitido ou, se estes valores eventualmente poderão ficar de fora deste valor da dívida.

Porque se contarem para o valor do endividamento, a situação vai ser "penosa".

O senhor Presidente da Câmara Dr. António Dias Rocha tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre o possível acordo que começa com a publicação de um diploma.

Os Municípios nada tiveram a ver com a elaboração deste documento, têm é a responsabilidade de negociar com as Águas.

Informou que os Municípios foram confrontados com outra situação, que é "quem não assinar o acordo até 31 de março" imediatamente acionam ações executivas ou, até o próprio Governo, a partir das verbas que nos são atribuídas mensalmente, tirar aquilo que considera ser o valor da prestação justa que as Águas viram nas tabelas que lhe foram apresentadas.

Os 16 Municípios solicitaram mais 60 dias para se debruçarem sobre este acordo e continuarem no processo negocial com as Águas.

O Ministério e as Águas de Portugal não estão a ser justos, no sentido de não querem dialogar, tendo uma posição de força.

Quanto ao segundo documento, as Águas de Portugal fizeram chegar a nova versão no dia da reunião de Câmara de esta semana, em que diminuía um pouco a dívida, mas depois vai depois vai introduzir este valor nos juros.

Ao senhor Deputado Acácio Dias (PPD/PSD.MPT) esclarece que as faturas são até final de 2018, sendo que as faturas de 2019 já estão a ser pagas inteiramente.

O acordo de 2012 foi em Celorico da Beira em que se conseguiu que as tarifas baixassem, para valores que se consideravam razoáveis.

Todos os Municípios entenderam que estavam a ser prejudicados coma saída do Município da Covilhã, uma vez que o Ministério o autorizou, pelo que deveriam ser ressarcidos, já que os valores das tarifas aumentaram substancialmente com a saída do Município da Covilhã.

Os Municípios mais devedores são o Fundão e a Guarda, sendo Seia um dos maiores credores e, Aguiar da Beira um dos que pagou sempre a fatura que lhes era apresentada.

Em relação ao património, são o valor de rendas e juros, uma vez que nada foi vendido apenas foram alugadas as estruturas às Águas.

Tendo sido uma excelente negociação o valor das rendas pelo anterior Presidente da Câmara Municipal senhor Amândio Melo.

No acordo as Águas obrigam-nos a assumir as dívidas, mas, não mencionam o que nos devem, tendo referido que depois seria fácil chegar a um acordo.

A energia elétrica dessas estruturas tem sido paga pelo Município, pelo que nos devem cerca de 98.102,00 euros que nunca pagaram.

Pelo que nos deveriam 1.627.092,79 euros destes anos todos em que nada pagaram.

Informou que apresentou um dossier às Águas para analisarem, e que tinham de compensar Belmonte pelos investimentos que na época não foram feitos.

Os investimentos não foram feitos e agora, terá que ser o Município a fazê-los?

As Águas têm que os assumir, ou então compensar-nos. Pelo que o processo negocial com Belmonte terá de continuar.

Não houve qualquer papel das autarquias neste no Decreto Lei.

Foi solicitado parecer à Associação Nacional de Municípios em que esta apresentou um parecer favorável.

Teve conhecimento através da imprensa que muitos Municípios do norte de Portugal a aderiram completamente a este Decreto Lei e a ficarem muito agradecidos com os 30%.

Quanto às eventuais necessidades financeiras, refere que são 25 anos em que passamos de uma dívida de 5 milhões para 8 milhões.

Possivelmente haverá um acordo das Águas com o BEI, mas este estará a cobrar 3,5% a 4%, que considera ser um “escândalo”.

Está a tentar contatar instituições bancárias no sentido de obter empréstimos a 25 anos, contudo não tem sido fácil, mas, está-se a tentar que um sindicato de bancos nos possa vir a financiar.

Em resposta ao Deputado José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), refere que este pedido conta para o endividamento, portanto não é extra.

Poderá verificar-se excecionalmente a ultrapassagem da nossa capacidade de endividamento.

Refere que o tribunal de contas tem de aprovar estes acordos, daí apresentar os 2 acordos, porque que caso não seja aprovado o acordo que as Águas propõem e se não existir entendimento, a partir de segunda-feira podem acionar as contas da Câmara Municipal.

Não podemos continuar com 60% de perdas que estamos a pagar, nem podemos continuar a ter cemitérios sem contadores, juntas de freguesia nem continuar a pagar água e luz de lares de terceira idade, que é o que acontece no lar de Caria.

Não é possível continuar a ter a “água mais barata do país”, pelo que neste momento está uma equipa a trabalhar esperando apresentar novos dados.

Terá que ser feita a compra de novos contadores uma vez que estão obsoletos.

Está a ser elaborado o cadastro através da Associação de Municípios da Cova da Beira, estando também a ser delineado um plano para resolver este problema das águas.

Licínio Benedito (PS), tomou a palavra para informar que relativamente a este assunto que hoje está aqui a ser discutido irá por em causa os orçamentos dos próximos anos e como não foi possível reunir nas últimas 24 horas, solicita um interregno de 5 minutos para reunir a bancada do PS.

O Presidente da Assembleia informa que se vai proceder a um interregno de 5 minutos, sendo retomada a reunião da Assembleia após esta interrupção.

Licínio Benedito (PS), tomou a palavra para agradecer aos membros da Assembleia por esta interrupção.

Considera os valores “assustadores”, que irão “condicionar os próximos orçamentos municipais” dos próximos 5 ou 25 anos.

Embora não concordando com o acordo em decisão, não podiam deixar de ser solidários com a Câmara e votar favoravelmente convicto das dificuldades que o mesmo vai trazer à autarquia.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), tomou a palavra para proceder á sua intervenção passando a referir alguns aspetos que são o Decreto Lei, o acordo de regularização de dívida que está proposto á autarquia e ao ofício que foi referenciado no passado dia 26 de março a enviar a algumas entidades.

Pelo que irá referir alguns aspetos mais pertinentes em cada um destes 3 documentos.

Em relação ao Decreto Lei, já referiu, mas volta a repeti-lo, que quase que nos atrevemos a dizer que este feito pelos advogados das Águas de Portugal.

É um Decreto Lei que tem apenas e só exclusivamente em conta e em consideração os interesses das Águas de Portugal, que não considera minimamente a posição e os interesses do Municípios, o que estranha.

Um Governo que apenas se preocupa em defender o interesse de uma entidade de natureza publico privada e, em prejuízo e detrimento daquilo que são as autarquias e aqui um voto muito significativo de condenar este Partido Socialista e este Governo por esta iniciativa e, por contemporar este tipo de situações.

Em relação ao Acordo de Resolução de Dívida que é proposto, aqui também tem algumas questões e, aquela que mais o preocupa é o alcance das consequências que pode ter que são as taxas de juro.

O Decreto Lei apenas diz no "artigo 4 ponto 4 que os Acordos de Regularização de Dívida é aplicável uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média diária, no ano de 2017, das Obrigações do Tesouro Portuguesas a 10 anos, acrescida de 1,5 % ao ano, a qual pode ser revista periodicamente nos termos previstos nos Acordos de Regularização de Dívida".

Após consultar o site do Banco de Portugal para ver esta rentabilidade e, em 2017 a rentabilidade é de 3,01%, o que significa que a aplicar esta taxa de juro com um spread de 1,5% passaria a pagar uma taxa de juro de 4,5%.

Entretanto o que é curioso é, que o acordo que vem proposto para o Município de Belmonte, não utiliza a referência da taxa da rentabilidade de 2017, mas sim da rentabilidade de 2018 para o ano de 2019.

O que neste caso até é favorável, porque a rentabilidade dos Títulos do Tesouro da Dívida Portuguesa tem vindo a baixar, porque que as taxas de juro também têm vindo a baixar e, nesse aspeto é positivo.

Em 2018 a rentabilidade foi apenas de 1,96%, uma vez que somado a 1,5%, teríamos 3,46%.

Mas diz depois o acordo e, isto já é da total iniciativa e responsabilidade das Águas e do Município, porque o Decreto Lei nada diz sobre isso.

O que o Decreto diz é que posteriormente as taxas de juro serão negociadas e o que aqui é proposto é, que a partir daqui a definição do valor da taxa de juro, acrescida do respetivo spread terá sempre em linha de conta a rentabilidade dos Títulos do Tesouro a 10 anos.

Até pode ser bom, mas pode ser muito mau.

Lembra que a taxa de juro dos nossos Títulos da Dívida Portuguesa em 2012 era de 10% e, aqui o spread já não tem significado, mas estamos a falar de uma subida de 3%. Para 10%.

O BCE vai deixar de injetar financiamento na economia, o que quer dizer que as taxas de juro vão subir e, se estas subirem por um lado temos vantagem para quem tiver dinheiro no banco vai receber mais qualquer coisa e, quem tiver prestações para pagar vai sofrer.

Neste caso aqui obviamente que a rentabilidade dos Títulos também vai aumentar, o que significa que ficamos “presos” sem nenhum mecanismo de salvaguarda e, arriscamos que as taxas de juro que a 5 ou 6 anos, não sejam de 3.46%, sejam 5%, 6%, 7%, 8%...

Este aspeto parece “muito perigoso”, “muito preocupante” e, aquilo que vê é que o Decreto Lei não o impõe, portanto é da responsabilidade do credor e do devedor.

Portanto aqui o Município tem que ter uma palavra a dizer, que lhe é permitida essa palavra.

O resto limita-se a transcrever aquilo que aqui está neste Decreto Lei este acordo que aqui está.

Finamente o 3 documento é, um documento muito interessante sem dúvida e muito importante, mas este documento pode ter duas leituras e dois destinos.

Quando chegar á mão do senhor Secretário de Estado e chegar ao Presidente das Águas de Portugal, ele vai colocá-lo na gaveta de imediato.

Mas ao chegar ao senhor Ministro e ao Secretário de Estado, também podem olhar para ele e lhe dê uma importância de cumprir e implementar o que aqui está sobre o ponto de vista das propostas dos Municípios.

Isto significa na prática que não sendo isto contemplado, de imediato e exclusivamente o Município fica “preso” ao acordo que assinou.

A questão que coloco é, a autarquia tendo assinado o acordo, de que forme é que pode eventualmente suspender o que aqui está para que possa vir aplicado a algumas das decisões que foram autorizadas, nomeadamente esta questão dos juros que está aqui contemplada.

Ainda outro ponto que é o acordo global.

De que forma é que o Município se consegue “desamarrar” deste acordo que celebrou para conseguir a vir a beneficiar de alguma das alterações ou modificações que possam vir a ser aprovadas.

O senhor Presidente da Câmara Dr. António Dias Rocha tomou a palavra para informar que tem dois documentos para assinar, mas não assina.

Também é sabido que alguns Municípios nem fizeram a Assembleia.

Tínhamos um acordo que deixamos de cumprir em 2012 com as Águas, que era um pagamento de 18.500,00 euros mensais que deixamos de pagar, por coerência da Câmara Municipal, neste caso o senhor Amândio Melo para comos outros municípios, decidiu que não pagamos.

Este tipo de comportamentos das Águas o tem deixado profundamente chocado e, até agradecido porque têm tido o cuidado de telefonar a muitos Presidentes da Câmara, mas no seu caso acharam que não era necessário.

Espera é que os seu colegas Presidentes de Câmara que não aceitou o acordo e, sabendo a atitude que tomou como seu executivo e com a Assembleia, que

compreendam a nossa situação e, que saibam que está completamente solidário com eles e não vai assinar de qualquer maneira o documento.

També garantir logo que tenha conhecimento no que este processo irá dar, lhes comunicará e solicitará ao senhor Presidente da Assembleia para proceder á marcação de outra Assembleia, caso se verifique uma decisão diferente destas 2 apresentadas.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), tomou a palavra para informar que tudo aquilo que foi feito ao longo destes 19 anos e com alguma incidência e algumas agravantes que acabaram aqui serem reveladas, têm responsáveis.

Esses responsáveis têm nome, que foram Amândio Melo e são António Rocha, que ao longo de todo este processo foram dizendo que esta á a ser falado, está a ser discutido.

Não pagamos por vários motivos e, não tiveram a capacidade nem a perceção de perceber que tinha consequências.

É obvio que se sabe que todos estes valores que ficaram por pagar, serviram para a gestão orçamental de anos, de gestão da Câmara Municipal.

E sob o ponto de vista inclusivamente de algum populismo por se ter mantido taxas de água a valores de todo impossíveis de praticar, que todos nós compreendemos e hoje reconhecemos.

Portanto tudo isso serviu sob o ponto de vista político para mostrar-se bem com a população e com as pessoas.

Agora temos aqui a fatura para pagar e a fatura é “dura”, independentemente dos juros, há aqui 6 milhões de euros de dívida e desse, não escapamos de certeza.

Há uma haver, mas do “deve” ao “haver” há uma grande diferença mesmo assim, pelo que é necessário que se consiga receber esse “haver”.

Portanto senhores deputados, senhores munícipes e comunicação social, não podemos deixar de relevar a responsabilidade política de Amândio Melo e António Rocha neste processo.

O senhor Presidente da Câmara Dr. António Dias Rocha tomou a palavra para informar que assume a responsabilidade inteiramente.

O senhor Vereador Amândio Melo não está presente, tendo-lhe transmitido que está uma consulta em Lisboa com a esposa e que não podia estar presente.

Mas está preocupado com a situação e com certeza não recusa assumir as responsabilidades que tem.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 1 abstenções (CDU), 0) votos contra e 18 a favor, pelo que o **Acordo de Regularização de Dívidas de Águas e saneamento nos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro**, foi aprovada por maioria dos presentes na votação, tendo sido apresentada uma declaração de voto pelo deputado José Carlos Gonçalves (PPD/PSD-MPT) a qual abaixo se transcreve.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), tomou a palavra ler a respetiva declaração de voto que será transcrita integralmente e arquivada em pasta própria:

“Declaração de voto

Consideramos que o procedimento adotado pelo Executivo Municipal não é o que melhor salvaguarda os interesses do Município de Belmonte.

Entre muitas outras razões e factos que apresentámos nesta sessão, ao assinar o Acordo de Regularização de Dívida nos termos em que está redigido, sem ter a garantia de aprovação por parte dos responsáveis governativos das condições constantes no documento aprovado em 26 de março passado por todos os municípios envolvidos neste processo, a posição da Câmara Municipal de Belmonte fica, em nosso entender, muito fragilizada. Pelo exposto, não querendo, contudo, impedir a implementação da estratégia definida pelo Executivo, mas atribuindo-lhe toda a responsabilidade neste processo, bem como aos anteriores que deixaram arrastar esta situação extraordinariamente gravosa para o Município, votamos a favor da proposta apresentada.”

Antes de terminar a reunião o Presidente da Assembleia propõe a aprovação em minuta dos assuntos deliberados por votação.

A mesma foi aceite por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião e sendo 20:30 horas, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, ficando o primeiro secretário encarregado de elaborar a presente ata, para aprovação na reunião seguinte.

E eu, _____, primeiro secretário da Mesa redigi e vou assinar conjuntamente com o referido Presidente, depois de lida e aprovada integralmente, na reunião seguinte.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário